

PROCESSO SELETIVO Nº 015/2024 – UDESC/UAB

TUTOR A DISTÂNCIA PARA O CURSO DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS A DISTÂNCIA - CADASTRO DE RESERVA (BOLSISTA CAPES – TUTOR A DISTÂNCIA)

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, por meio da Coordenação Geral UAB, com base na delegação de poderes através da Portaria UDESC 18/2024, tendo como base a RESOLUÇÃO Nº 106/2014 – CONSUNI, que dispõe sobre a Política de Educação a Distância na UDESC, no âmbito dos convênios CAPES-UAB, com fundamentação na PORTARIA CAPES Nº 183/2016 alterada pela Portaria nº33, de 16 de fevereiro de 2023; PORTARIA CAPES Nº 015/2017; PORTARIA CAPES Nº 139/2017; PORTARIA CAPES Nº 102/2019; Instrução Normativa MEC/CAPES/DED nº 002/2017; os parâmetros de concessão de bolsas instituídos pelo Programa UAB/CAPES, a IN Nº 007/2019– GABINETE REITOR UDESC; o Projeto Pedagógico do curso de **Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas** na modalidade a distância, abre inscrições para o **Processo Seletivo de Tutor a Distância (bolsista Capes – Tutor a distância)**, para o curso de **Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas**, cadastro reserva, em caráter temporário.

1. DA DEFINIÇÃO:

1.1. **Tutor a Distância** é o profissional de nível superior, vinculado à UDESC por meio de processo seletivo, com bolsa Capes, que atua na área de conhecimento de sua formação, dando suporte às atividades dos docentes com uma carga horária de 20 h por semana.

1.2. Ao compor a equipe do programa Universidade Aberta do Brasil, o TUTOR A DISTÂNCIA será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária;

1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao TUTOR A DISTÂNCIA não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros;

1.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas;

1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.6. - O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

1.7. O TUTOR A DISTÂNCIA que não cumprir com as suas atribuições poderá ser substituído pela Coordenação de Tutoria, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo Interno da UDESC.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR A DISTÂNCIA – BOLSISTA CAPES

I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista

(a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação de Tutoria UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s).

- (b) Elaborar e entregar, no final do semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas no PPC do curso e no termo de referência - tutor (bolsista da Capes).

II – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas

- (c) Atender integralmente a demanda existente, considerando as solicitações da Coordenação de Tutoria UAB, Coordenação de Curso UAB ou equipe docente, o atendimento a disciplina e aos discentes.
- (d) Identificar as dificuldades dos discentes, expor o conteúdo em linguagem aderente às características da turma, apresentar exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares e elaborar atividades específicas, em colaboração com os docentes, para a promoção da aprendizagem de alunos com dificuldades, e adotar práticas comprovadamente exitosas ou inovadoras no contexto da modalidade a distância.
- (e) Fornecer suporte às atividades dos docentes, realizar mediação pedagógica junto aos discentes, demonstrar inequívoca qualidade no relacionamento com os estudantes, incrementando processos de ensino aprendizagem, e orientar os alunos, sugerindo atividades e leituras complementares que auxiliam sua formação.
- (f) Atender às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular do curso, compreendendo a mediação pedagógica junto aos discentes, o domínio do conteúdo, de recursos e dos materiais didáticos e o acompanhamento dos discentes no processo formativo, e são avaliadas periodicamente por estudantes e equipe pedagógica do curso, embasando ações corretivas e de aperfeiçoamento para o planejamento de atividades futuras.
- (g) Ter disponibilidade para participar de reuniões pedagógicas na sede do CEAD ou via videoconferência.
- (h) Elaborar relatório das atividades realizadas de acordo com o Termo de Compromisso assinado para o recebimento da bolsa Capes.
- (i) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas.
- (j) Acompanhar as atividades discentes, conforme a agenda do curso.
- (k) Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes.
- (l) Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar às atividades discentes.
- (m) Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes.
- (n) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria.
- (o) Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável.
- (p) Manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas.
- (q) Elaborar relatório ao final da disciplina conforme o projeto político pedagógico do curso e das instruções constantes no SINAES – Instrumento de avaliação dos cursos de graduação a distância.
- (r) Participar de curso(s) para a apropriação tanto das ferramentas do Moodle/Udesc como da metodologia EaD prevista no PPC com vista ao exercício de suas atividades com qualidade e segurança.

3. DO QUADRO DE VAGAS – CADASTRO DE RESERVA

Área	Requisitos para Admissão
Programação Front-end	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior, conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES No 139, DE 13 DE JULHO DE 2017; E - Não ter vínculo estudantil com curso de graduação ou de pós-graduação do Sistema UAB - Universidade Aberta do Brasil da mesma área de conhecimento para a qual pleiteia a vaga”; E - Graduação na área da Ciência da Computação.

<p>Programação Mobile</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior, conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES No 139, DE 13 DE JULHO DE 2017; E - Não ter vínculo estudantil com curso de graduação ou de pós-graduação do Sistema UAB - Universidade Aberta do Brasil da mesma área de conhecimento para a qual pleiteia a vaga”; E - Graduação na área da Ciência da Computação.
<p>Probabilidade e Estatística</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior, conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES No 139, DE 13 DE JULHO DE 2017; E - Não ter vínculo estudantil com curso de graduação ou de pós-graduação do Sistema UAB - Universidade Aberta do Brasil da mesma área de conhecimento para a qual pleiteia a vaga”; E - Graduação na área da Ciência da Computação.
<p>Modelagem de Dados</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior, conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES No 139, DE 13 DE JULHO DE 2017; E - Não ter vínculo estudantil com curso de graduação ou de pós-graduação do Sistema UAB - Universidade Aberta do Brasil da mesma área de conhecimento para a qual pleiteia a vaga”; E - Graduação na área da Ciência da Computação.
<p>Interação Humano - Computador e Experiência de Usuário</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior, conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES No 139, DE 13 DE JULHO DE 2017; E - Não ter vínculo estudantil com curso de graduação ou de pós-graduação do Sistema UAB - Universidade Aberta do Brasil da mesma área de conhecimento para a qual pleiteia a vaga”; E - Graduação na área da Ciência da Computação.
<p>Programação para Back-end</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior, conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES No 139, DE 13 DE JULHO DE 2017; E - Não ter vínculo estudantil com curso de graduação ou de pós-graduação do Sistema UAB - Universidade Aberta do Brasil da mesma área de conhecimento para a qual pleiteia a vaga”; E - Graduação na área da Ciência da Computação.
<p>Persistência de Dados</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior, conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES No 139, DE 13 DE JULHO DE 2017; E - Não ter vínculo estudantil com curso de graduação ou de pós-graduação do Sistema UAB - Universidade Aberta do Brasil da mesma área de conhecimento para a qual pleiteia a vaga”; E - Graduação na área da Ciência da Computação.
<p>Testes e Qualidade de Software</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior, conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES No 139, DE 13 DE JULHO DE 2017; E - Não ter vínculo estudantil com curso de graduação ou de pós-graduação do Sistema UAB - Universidade Aberta do Brasil da mesma área de conhecimento para a qual pleiteia a vaga”; E - Graduação na área da Ciência da Computação.

Redes de computadores

- Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior, conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES No 139, DE 13 DE JULHO DE 2017; **E**
- Não ter vínculo estudantil com curso de graduação ou de pós-graduação do Sistema UAB - Universidade Aberta do Brasil da mesma área de conhecimento para a qual pleiteia a vaga”; **E**
- Graduação na área da Ciência da Computação.

3.1. Os requisitos estabelecidos no item 3 são requisitos de admissão e não de seleção no processo.

3.2. O Departamento não se obriga a ocupar todas as áreas estabelecidas no quadro de vagas, considerando que se trata de cadastro de reserva.

3.3. Para a admissão o candidato deverá **possuir no mínimo graduação e experiência** mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.

4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição	09/04/2024 a 08/05/2024
Publicação da banca examinadora	Até 29/04/2024
Homologação das Inscrições	13/05/2024
Homologação do Resultado Final	17/05/2024
Interposição de Recurso	20 e 21/05/2024
Homologação do Resultado Final do Edital após análise dos recursos	23/05/2024

5. DAS INSCRIÇÕES

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período das inscrições:

Início: 09/04/2024

Término: 08/05/2024

5.2. Só serão aceitas as inscrições realizadas no *site* da UDESC no *link*: <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/tutor>.

5.3. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo único em formato PDF, de no máximo 5 MB, contendo:

a) Para a homologação da inscrição: Anexo único deste Edital devidamente preenchido, cópia de documento de identificação oficialmente reconhecido e CPF.

b) Para a classificação do edital: cópia de documentos necessários para a comprovação da pontuação do candidato para sua classificação, de acordo com o item 7 deste edital.

5.4. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição, bem como das informações contidas no arquivo anexado, é de inteira responsabilidade do candidato.

5.5. Para a admissão, o candidato deverá possuir, no mínimo, formação em nível superior e de acordo com a área estabelecida no quadro do item 3 deste edital, e também apresentar comprovante de experiência no magistério superior ou no magistério da educação básica de, no mínimo, 1 (um) ano, conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES No 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

5.6. Os diplomas obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos para admissão e mesmo pontuados, mediante a apresentação de documento da sua revalidação ou reconhecimento por Universidade Brasileira ou de acordo com a legislação vigente.

5.7. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição online e anexado, no mínimo, a documentação exigida na alínea "a)" do item 5.4 deste Edital.

5.8. A **homologação das inscrições** será divulgada no endereço eletrônico <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/tutor>.

5.9. Caso o candidato realize mais de uma inscrição no formulário eletrônico disponível no site, somente será avaliada a última inscrição.

6 – BANCA EXAMINADORA

6.1. A(s) banca(s) examinadora(s) será(ão) composta por 4 (quatro) componentes, sendo 3(três) titulares e 1(um) suplente designados por meio de portaria do Centro.

6.2. A(s) Banca(s) Examinadora(s) do processo seletivo será(ão) publicada(s) até a data estabelecida no Cronograma (item 4 deste Edital), no site que pode ser acessado através do link <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/tutor>.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos, segundo a IN 007/2019 DO GABINETE DO REITOR DA UDESC, referente aos critérios de seleção de Tutor a Distância (bolsista Capes):

Critério	Pontuação
Experiência no magistério no Ensino Superior como Professor e/ou Tutor na Educação a Distância - na área de seleção do Edital	0,15 por mês
Experiência no magistério no Ensino Superior como Professor e/ou Tutor na Educação a Distância - em outra área	0,10 por mês
Experiência no magistério no Ensino Superior - na área de seleção do Edital	0,05 por mês
Experiência no magistério no Ensino Superior - em outra área	0,03 por mês
Doutorado	05
Mestrado	03
Especialização	01

7.2. No caso da pós-graduação, apenas o título de maior valor será pontuado.

7.3. No computo da experiência profissional, não serão pontuadas atividades da mesma natureza desenvolvidas no mesmo período.

7.4. Para efeitos de pontuação nos editais, somente serão considerados os últimos **cinco** anos de atividades, considerando a data de lançamento do edital como referência.

7.5. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade tiver a maior idade.

7.6. O candidato deverá preencher o Anexo Único deste Edital e anexar juntamente toda a documentação comprobatória da sua pontuação no ato de sua inscrição, para que tenha sua inscrição homologada.

7.7. Para a análise do tempo de experiência serão aceitas somente declarações ou Portarias assinadas por órgãos/setores competentes ou, ainda, páginas oficiais do governo com autenticação eletrônica, desde que fique evidenciado qual o cargo ou função exercido. Não serão aceitos "prints" de tela ou planos de ensino ou de trabalho para esta comprovação.

7.8. Os documentos para contagem do tempo de experiência devem especificar o tempo em meses e ano, nunca em horas.

7.9. Contratos de trabalho sem especificação do tempo trabalhado em meses ou ano *ou* sem especificar início e fim não serão computados.

7.10. Serão considerados somente os documentos com legibilidade.

7.11. Não será computado o período de tempo quando as carteiras de trabalho não virem acompanhadas de declaração do contratante em que o exercício ainda estiver vigente.

7.12. Somente serão pontuadas as atividades profissionais exercidas no magistério do ensino superior, conforme consta no item 7.1.

7.13. Entende-se por magistério no ensino superior àquelas exercidas como docente, excetuando-se orientações e participação em banca de TCC e como docente em projetos de extensão.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O resultado final será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de Portaria sendo publicado no site <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/tutor>.

8.2. Caberá recurso estritamente ao resultado final e este deverá ser enviado ao e-mail uab@udesc.br, endereçado a Coordenação Geral UAB/UDESC, até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final.

A COORDENAÇÃO GERAL UAB/UDESC
EDITAL UDESC/UAB Nº 015/2024
PROCESSO SELETIVO – **TUTOR A DISTÂNCIA - RECURSO**
UDESC-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2.1. O resultado dos recursos será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a data final do protocolo dos mesmos.

8.2.2. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.

8.3. É admitido recurso do resultado final à CAPES (conforme Portarias CAPES nº183 de 21 de outubro de 2016 e nº 102/2019), através do e-mail gestao.bolsas@capes.gov.br, desde que questionada a legalidade das regras do processo seletivo, quando esgotada a análise da matéria no âmbito das estruturas cabíveis dentro da UDESC.

8.4. O resultado final após a análise dos recursos será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de Portaria Interna no site: <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/tutor>.

9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1 A Coordenação de Tutoria procederá a convocação do candidato aprovado, segundo a

ordem de classificação e de acordo com a necessidade do curso, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2 Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação da Coordenação de Tutoria em até 02 (dois) dias úteis.

9.3 A chamada dos aprovados obedecerá rigorosamente a classificação dos candidatos.

9.4 Caso a Coordenação de Tutoria não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

9.5 A Coordenação de Tutoria encaminhará à COORDENAÇÃO GERAL UDESC/UAB toda a documentação para que proceda o processo de vinculação.

9.6. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de TUTOR.

9.7 Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos a titulação e experiência no magistério/educação superior exigidos para a execução da atividade de TUTOR:

9.7.1. comprovante de experiência no magistério superior ou magistério da educação básica de, no mínimo, de 1 (um) ano e diploma de graduação conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

9.7.2. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação expedidos por universidades estrangeiras terão que estar revalidados/reconhecidos por universidades públicas brasileiras, que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

9.8. Para a admissão o candidato deverá apresentar declaração, com firma reconhecida, de que não recebe bolsa de agência de fomento.

10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

10.1. A carga horária do bolsista CAPES – TUTOR será de 20 horas semanais e conforme cronograma definido pela coordenação do curso.

10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.3. O pagamento das bolsas fica condicionado a realização das atividades previstas pelo professor da disciplina.

10.4. O pagamento da bolsa por estas atividades será realizada na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES, no valor de 1.100,00 (mil e cem reais).

10.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.5.1. Conforme prevê a Portaria Conjunta Nº2 (CAPES e CNPq), de 22 de julho de 2014 - Sobre bolsas dos tutores da Universidade Aberta do Brasil (UAB), os bolsistas matriculados em programas de pós-graduação no país podem acumular a bolsa de tutor desde que

devidamente autorizado pelo programa pós-graduação em que o bolsista estiver matriculado.

10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.7. - O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.8. As bolsas serão concedidas na forma de mensalidades e limitadas à duração do período letivo de admissão, tendo o seu quantitativo estabelecido no quadro de vagas.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1. O tutor a distância que não atender as suas atribuições poderá, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, ser substituído pela coordenação de tutoria, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

11.1.1. O tutor que for substituído por não atender as suas atribuições, ficará impedido de atuar como bolsista UAB/CAPES pelo prazo de um ano.

11.1.2. O tutor que for substituído por não atender as suas atribuições poderá interpor recurso da decisão, no prazo de dez dias úteis, ao Colegiado Pleno do Departamento.

11.2. O cancelamento do processo seletivo poderá resultar em recomendação, suspensão, cancelamento das bolsas concedidas e restituição ao erário dos valores pagos, situação na qual será instruído procedimento administrativo individualizado, por meio do qual o bolsista e a instituição poderão se manifestar.

11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

11.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro implicarão no imediato desligamento e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;

- b. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos.

13.3. O resultado desse Processo Seletivo terá validade até o final do semestre de 2027.2.

13.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB.

13.5. O modelo que gerou o presente edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da UDESC para verificação da conformidade jurídica, conforme o Processo SGP-e nº 14.887/2020.

13.6. O presente edital e toda a documentação a ele referente está disponível no Processo SGP-e nº **13.257/2024**.

Florianópolis, 08 de abril de 2024.

Carmen Maria Cipriani Pandini
COORDENADORA GERAL UAB/UDESC

ANEXO ÚNICO
TUTOR A DISTÂNCIA

Eu, **nome do candidato**, apresento abaixo a descrição de minha pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital ao qual solicito inscrição, bem como a documentação que comprova a pontuação, que segue na sequência a esse documento:

Critério	Pontuação	Minha pontuação	Descrição do(s) documento(s) que comprova(m) a pontuação
Documento de identificação reconhecido em território nacional.	--	--	
Diplomas de graduação e pós graduação, comprovando formação na área do edital	--	--	
Experiência no magistério no Ensino Superior como Professor e/ou Tutor na Educação a Distância - na área de seleção do Edital	0,15 por mês		
Experiência no magistério no Ensino Superior como Professor e/ou Tutor na Educação a Distância - em outra área	0,10 por mês		
Experiência no magistério no Ensino Superior - na área de seleção do Edital	0,05 por mês		
Experiência no magistério no Ensino Superior - em outra área	0,03 por mês		
Doutorado	05		
Mestrado	03		
Especialização	01		
TOTAL MINHA PONTUAÇÃO			

IMPORTANTE:

- 1- As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
- 2- Serão pontuadas apenas as atividades realizadas nos últimos 5 anos.
- 3- No caso dos diplomas de pós-graduação, apenas o de maior pontuação será considerado e apenas um título.
- 4- Os documentos que comprovam a pontuação acima preenchida, devem ser anexados no mesmo arquivo .PDF e na sequência a esse anexo.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **D2U11KN8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARMEN MARIA CIPRIANI PANDINI (CPF: 817.XXX.519-XX) em 09/04/2024 às 19:55:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:36:14 e válido até 30/03/2118 - 12:36:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTMyNTdfMTMyODVfMjAyNF9EMIUxMUtOOA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00013257/2024** e o código **D2U11KN8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.